



PREGÃO ELETRÔNICO

037/2026

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

OBJETO:

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fraldas geriátricas, nos tamanhos P, M, G e XG, destinadas ao atendimento dos pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Ibatiba/ES, visando garantir o fornecimento contínuo desse insumo essencial à assistência dos usuários da rede municipal de saúde, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 369.600,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 25/08/2026 às 10:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[menor preço] por [item]

MODO DE DISPUTA:

[aberto]

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Sector de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: Nº 039/2026

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 037/2026

ID CIDADES: 2026.029E0500001.01.0007

Forma de Licitação: Pregão Eletrônico.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

Modo de Disputa: Aberto

Legislação Aplicável: Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 101/2000, Decretos Municipais: nº. 080/2023, 081/2023, 082/2023, 083/2023, 084/2023 e 064/2024.

Sessão Pública: A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando da pregoeira com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

Endereço Eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

Data: 25 de agosto de 2026.

Horário: 10h:00min (horário de Brasília)

Preferência ME/EPP/Equiparadas: SIM

Início de recebimento das propostas 13/08/2026 às 13:00h

Pedidos de esclarecimento: Até dia 20/08/2026 às 23:59h

Impugnações: Até dia 20/08/2026 às 23:59h

Recebimento final das propostas: 25/08/2026 até as 09:59h

Prazo de envio da proposta/documentação: Até 02 horas após a convocação realizada pelo(a) pregoeiro(a)

Tempo da Disputa: A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, de acordo com o Art. 100, do Decreto Municipal nº 082/2023, de 04 de julho de 2023, por se tratar de modo de disputa **ABERTO**.

Telefone para Contato: 0800 028 1600 (Sra. Angela Karina Colombo).

Local: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através do site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

1 – PREÂMBULO

1.1. O Município de Ibatiba-ES, por meio de sua Agente de Contratação e Pregoeira, torna público para ciência dos interessados que atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços** do objeto constante do item 2 e no Anexo I deste Termo de Referência.

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através do site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.

2 – OBJETO

2.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis geriátricas, nos tamanhos P, M, G e XG, destinadas ao atendimento dos pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Ibatiba/ES, visando garantir o fornecimento contínuo desse insumo essencial à assistência dos usuários da rede municipal de saúde, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

2.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.4. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

OBSERVAÇÃO 1: Em caso de eventual diferença entre a(s) especificação(ões) do objeto descritas no “Sistema de Compras (www.portaldecompraspublicas.com.br)” e as especificações constantes neste edital de pregão eletrônico, prevalecerão as últimas especificações.

OBSERVAÇÃO 2: É dever do licitante o acompanhamento da sessão até o encerramento da etapa de julgamento.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema (www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.2. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, do representante credenciado pelo Portal de Compras Públicas. (provedor do sistema).

3.3. A informação de dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.4. O credenciamento do licitante dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao portal de compras públicas, através de cadastramento simplificado.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao município ou ao Portal



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

de Compras Públicas, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.

3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.7. As dúvidas referentes ao credenciamento e a operação do Portal de Compras Públicas, deverão ser sanadas com o suporte técnico do mesmo através dos telefones 3003-5455 / 0800 730 5455 / (61) 3120-3700 / (61) 3142 – 4887.

3.8. Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá assinalar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital, inclusive sua condição de tratamento diferenciado quando for o caso.

3.9. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item 3.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.10. Somente poderão participar desta licitação as microempresas e empresas de pequeno porte que desenvolvam em seu ramo de atividades o objeto desta licitação, devidamente comprovado através de contrato social apresentando no ato de credenciamento, nos termos do Art. 48, I, por se tratar de contratação de itens cujos valores estão até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

3.11. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do Art. 3º, Inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

3.11.1. Microempresa – “ME” – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano/calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais);

3.11.2. Empresa de Pequeno Porte – “EPP” – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

3.12. Não poderão disputar esta licitação:

3.12.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.12.2. Que não se enquadre como ME e EPP, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.

3.12.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.12.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.12.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

3.12.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.12.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.12.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.12.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.12.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13. O impedimento de que trata o item 3.12.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.14. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.15. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.16. O disposto nos itens 3.12.2 e 3.12.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.17. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.18. A vedação de que trata o item 3.12.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total de cada item;

5.1.2. Marca;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação;

5.2.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 1,00 (um real)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo **de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7– DA FASE DE JULGAMENTO



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3 e subitens deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

7.7.1. A inexecução, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU; 9.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<http://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

8.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<http://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

8.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

8.3. É dever do licitante, atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.4. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

8.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.6.1. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.3. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.6.4. Os documentos de habilitação que não estiverem anexados no SICAF, deverão ser anexados em momento oportuno no sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.

8.6.5. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.8. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

e) SICAF;

f) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

g) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

h) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU; 9.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

8.8.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

8.8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.8.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.8.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.8.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.9. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

8.10. É dever do licitante, atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.11. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.12. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

8.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.13.1. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.13.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.13.3. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13.4. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.14. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.14.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.14.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

8.14.3.Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.14.4.Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.14.5.Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.14.6.Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.14.7.Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.14.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.15. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.15.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

8.15.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.15.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

8.15.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.15.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.16. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

8.16.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

8.16.2. Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar junto a sua documentação de habilitação a “sentença homologatória do plano de recuperação”.

9 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

10 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.4. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.5. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.6. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.7. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.8. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.11. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.13. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.14. Os principais documentos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA - ES](#).

11 – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. Encerrada a fase de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

11.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

11.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

11.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

11.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

12 – RECURSO ORÇAMENTÁRIO

12.1. É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para Registro de Preços, devendo ser informada no ato da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

12.2. A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do processo licitatório ou número do contrato, anexando a cópia ao processo administrativo de licitação.

12.3. O Setor de Compras solicitará a Contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do ordenador de despesa.

13 – FORNECIMENTO

13.1. O recebimento do objeto desta licitação será realizado nos termos do Estudo Técnico Preliminar – ETP e do Termo de Referência, ambos anexos ao presente edital.

14 – PAGAMENTO

14.1. O pagamento da despesa será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário após a atestação, pelo setor competente, da Nota Fiscal/Fatura, devendo conter no corpo da mesma a descrição do Objeto, número do Banco, Agência e Conta Bancária da Contratada, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do aceite definitivo dos serviços, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo imputável ao licitante vencedor;

14.2. No caso de as Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros, estas serão devolvidas, e o pagamento será susinado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação das mesmas;

14.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento;

14.4. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos

a) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional);

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

c) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;

d) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

e) Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

f) Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração;

14.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.6. Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

14.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

14.8. A **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à **CONTRATADA**.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

15– IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: pelo e-mail ibatibalicitacao@gmail.com, ou através da plataforma de Compras www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Será responsabilizado administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou o contratado, que:

16.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

16.2.1 advertência;

16.2.2. multa;

16.2.3. impedimento de licitar e contratar e

16.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

16.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

16.5.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.5 e 16.1.6, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

16.5.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.7, 16.1.8, 16.1.9, 16.2.3 e 16.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

16.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.2, 16.1.3, 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6 e 16.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas nos itens 16.1.8, 16.1.9, 16.1.10 e 16.1.11 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.9, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

16.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

17.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

17.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal www.portaldecompraspublicas.com e no endereço eletrônico [PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA – ES](http://PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA - ES).

17.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Anexo III – Minuta de Contrato Administrativo;

Anexo IV – Termo de Referência;

Anexo V - ETP – Estudo Técnico Preliminar.

Ibatiba-ES, 11 de agosto de 2026.

Angela Karina Colombo
Agente de Contratação - Interina



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Sector de Licitações e Contratos

ANEXO I

DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM E ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	UNID	20.000	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO P , indicada para casos de incontinência urinária e/ou fecal severa, destinada a usuários com pouca ou nenhuma mobilidade (acamados). Medidas de até 100 cm, 20 a 40 kg. Composta por neutralizadores de odores, aloe vera, material dermatologicamente testado e hipoalergênico. Possui indicador de umidade para maior praticidade e indicação do momento ideal para troca, barreiras antivazamento, gel superabsorvente que possibilita uso diurno e noturno, fitas ajustáveis, fita tri laminada reposicionável, hipoalergênico, incontinência severa e formato anatômico para maior conforto e segurança. Validade mínima do pacote fechado de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de entrega. Apresentação de laudo de eficácia de absorção.	R\$ 1,59	R\$ 31.800,00
2	UNID	45.000	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO M , indicada para casos de incontinência urinária e/ou fecal severa, destinada a usuários com pouca ou nenhuma mobilidade (acamados). Medidas de até 120 cm, 40 a 70 kg. Composta por neutralizadores de odores, aloe vera, material dermatologicamente testado e hipoalergênico. Possui indicador de umidade para maior praticidade e indicação do momento ideal para troca, barreiras antivazamento, gel superabsorvente que possibilita uso diurno e noturno, fitas ajustáveis, fita	R\$ 1,94	R\$ 87.300,00



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

			tri laminada reposicionável, hipoalergênico, incontinência severa e formato anatômico para maior conforto e segurança. Validade mínima do pacote fechado de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de entrega. Apresentação de laudo de eficácia de absorção. Ampla concorrência como cota de 75% (setenta e cinco por cento).		
3	UNID	15.000	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO M , indicada para casos de incontinência urinária e/ou fecal severa, destinada a usuários com pouca ou nenhuma mobilidade (acamados). Medidas de até 120 cm, 40 a 70 kg. Composta por neutralizadores de odores, aloe vera, material dermatologicamente testado e hipoalergênico. Possui indicador de umidade para maior praticidade e indicação do momento ideal para troca, barreiras antivazamento, gel superabsorvente que possibilita uso diurno e noturno, fitas ajustáveis, fita tri laminada reposicionável, hipoalergênico, incontinência severa e formato anatômico para maior conforto e segurança. Validade mínima do pacote fechado de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de entrega. Apresentação de laudo de eficácia de absorção. Exclusiva para ME's, às EPP's ou equiparadas como cota de 25% (vinte e cinco por cento)	R\$ 1,94	R\$ 29.100,00
4	UNID	45.000	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO G , indicada para casos de incontinência urinária e/ou fecal severa, destinada a usuários com pouca ou nenhuma	R\$ 2,38	R\$ 107.100,00



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

			mobilidade (acamados). Medidas de até 150 cm, 70 a 90 kg. Composta por neutralizadores de odores, aloe vera, material dermatologicamente testado e hipoalergênico. Possui indicador de umidade para maior praticidade e indicação do momento ideal para troca, barreiras antivazamento, gel superabsorvente que possibilita uso diurno e noturno, fitas ajustáveis, fita tri laminada reposicionável, hipoalergênico, incontinência severa e formato anatômico para maior conforto e segurança. Validade mínima do pacote fechado de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de entrega. Apresentação de laudo de eficácia de absorção Ampla concorrência como cota de 75% (setenta e cinco por cento).		
5	UNID	15.000	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO G, indicada para casos de incontinência urinária e/ou fecal severa, destinada a usuários com pouca ou nenhuma mobilidade (acamados). Medidas de até 150 cm, 70 a 90 kg. Composta por neutralizadores de odores, aloe vera, material dermatologicamente testado e hipoalergênico. Possui indicador de umidade para maior praticidade e indicação do momento ideal para troca, barreiras antivazamento, gel superabsorvente que possibilita uso diurno e noturno, fitas ajustáveis, fita tri laminada reposicionável, hipoalergênico, incontinência severa e formato anatômico para maior conforto e segurança. Validade mínima do pacote fechado de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de entrega. Apresentação de laudo de eficácia de absorção.	R\$ 2,38	R\$ 35.700,00



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

			Exclusiva para ME's, às EPP's ou equiparadas como cota de 25% (vinte e cinco por cento)		
6	UNID	30.000	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO XG , indicada para casos de incontinência urinária e/ou fecal severa, destinada a usuários com pouca ou nenhuma mobilidade (acamados). Medidas de até 165 cm, de 90 a 110 kg. Composta por neutralizadores de odores, aloe vera, material dermatologicamente testado e hipoalergênico. Possui indicador de umidade para maior praticidade e indicação do momento ideal para troca, barreiras antivazamento, gel superabsorvente que possibilita uso diurno e noturno, fitas ajustáveis, fita tri laminada reposicionável, hipoalergênico, incontinência severa e formato anatômico para maior conforto e segurança. Validade mínima do pacote fechado de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de entrega. Apresentação de laudo de eficácia de absorção	R\$ 2,62	R\$ 78.600,00

Valor Médio Global: R\$ 369.600,00 (trezentos e sessenta e nove mil e seiscentos reais)

Data Base da Pesquisa de Preços: pesquisa realizada entre os dias 24/07/2026 a 03/08/2026

Fonte de Pesquisa de Preços: <https://www.bancodeprecos.com.br>



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2026

OBJETO – Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis geriátricas, nos tamanhos P, M, G e XG, destinadas ao atendimento dos pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Ibatiba/ES, visando garantir o fornecimento contínuo desse insumo essencial à assistência dos usuários da rede municipal de saúde, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Nome Fantasia: _____

Razão Social: _____

CNPJ: _____ Endereço: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ CEP: _____ Telefone: _____

Banco: _____ Nº Conta: _____ Nº Agência: _____

Nome da Agência: _____

E-mail: _____

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:

Representante Legal: _____

CPF: _____ RG: _____

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	UNID	20.000	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO P , indicada para casos de incontinência urinária e/ou fecal severa, destinada a usuários com pouca ou nenhuma mobilidade (acamados). Medidas de até 100 cm, 20 a 40 kg. Composta por neutralizadores de odores, aloe vera, material dermatologicamente testado e hipoalergênico. Possui indicador de umidade para maior praticidade e indicação do momento ideal para troca, barreiras antivazamento, gel superabsorvente que possibilita uso diurno e noturno, fitas ajustáveis, fita tri laminada reposicionável, hipoalergênico, incontinência severa e formato anatômico para maior conforto e segurança. Validade mínima do pacote fechado de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de entrega.	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

			Apresentação de laudo de eficácia de absorção.		
2	UNID	45.000	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO M, indicada para casos de incontinência urinária e/ou fecal severa, destinada a usuários com pouca ou nenhuma mobilidade (acamados). Medidas de até 120 cm, 40 a 70 kg. Composta por neutralizadores de odores, aloe vera, material dermatologicamente testado e hipoalergênico. Possui indicador de umidade para maior praticidade e indicação do momento ideal para troca, barreiras antivazamento, gel superabsorvente que possibilita uso diurno e noturno, fitas ajustáveis, fita tri laminada reposicionável, hipoalergênico, incontinência severa e formato anatômico para maior conforto e segurança. Validade mínima do pacote fechado de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de entrega. Apresentação de laudo de eficácia de absorção. Ampla concorrência como cota de 75% (setenta e cinco por cento).	R\$	R\$
3	UNID	15.000	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO M, indicada para casos de incontinência urinária e/ou fecal severa, destinada a usuários com pouca ou nenhuma mobilidade (acamados). Medidas de até 120 cm, 40 a 70 kg. Composta por neutralizadores de odores, aloe vera, material dermatologicamente testado e hipoalergênico. Possui indicador de umidade para maior praticidade e indicação do momento ideal para troca, barreiras antivazamento, gel superabsorvente que possibilita uso diurno e noturno, fitas ajustáveis, fita tri laminada reposicionável, hipoalergênico, incontinência severa e formato anatômico para maior	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

			conforto e segurança. Validade mínima do pacote fechado de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de entrega. Apresentação de laudo de eficácia de absorção. Exclusiva para ME's, às EPP's ou equiparadas como cota de 25% (vinte e cinco por cento)		
4	UNID	45.000	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO G, indicada para casos de incontinência urinária e/ou fecal severa, destinada a usuários com pouca ou nenhuma mobilidade (acamados). Medidas de até 150 cm, 70 a 90 kg. Composta por neutralizadores de odores, aloe vera, material dermatologicamente testado e hipoalergênico. Possui indicador de umidade para maior praticidade e indicação do momento ideal para troca, barreiras antivazamento, gel superabsorvente que possibilita uso diurno e noturno, fitas ajustáveis, fita tri laminada reposicionável, hipoalergênico, incontinência severa e formato anatômico para maior conforto e segurança. Validade mínima do pacote fechado de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de entrega. Apresentação de laudo de eficácia de absorção Ampla concorrência como cota de 75% (setenta e cinco por cento).	R\$	R\$
5	UNID	15.000	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO G, indicada para casos de incontinência urinária e/ou fecal severa, destinada a usuários com pouca ou nenhuma mobilidade (acamados). Medidas de até 150 cm, 70 a 90 kg. Composta por neutralizadores de odores, aloe vera, material dermatologicamente testado	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

			e hipoalergênico. Possui indicador de umidade para maior praticidade e indicação do momento ideal para troca, barreiras antivazamento, gel superabsorvente que possibilita uso diurno e noturno, fitas ajustáveis, fita tri laminada reposicionável, hipoalergênico, incontinência severa e formato anatômico para maior conforto e segurança. Validade mínima do pacote fechado de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de entrega. Apresentação de laudo de eficácia de absorção. Exclusiva para ME's, às EPP's ou equiparadas como cota de 25% (vinte e cinco por cento)		
6	UNID	30.000	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO XG, indicada para casos de incontinência urinária e/ou fecal severa, destinada a usuários com pouca ou nenhuma mobilidade (acamados). Medidas de até 165 cm, de 90 a 110 kg. Composta por neutralizadores de odores, aloe vera, material dermatologicamente testado e hipoalergênico. Possui indicador de umidade para maior praticidade e indicação do momento ideal para troca, barreiras antivazamento, gel superabsorvente que possibilita uso diurno e noturno, fitas ajustáveis, fita tri laminada reposicionável, hipoalergênico, incontinência severa e formato anatômico para maior conforto e segurança. Validade mínima do pacote fechado de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de entrega. Apresentação de laudo de eficácia de absorção	R\$	R\$
VALOR TOTAL R\$:					

Declarações: A empresa acima nomeada declara, sob as penas da Lei, que:

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba – ES, CEP: 29.395-000, Telefone: (28) 3543-1711

Site Oficial: <https://ibatiba.es.gov.br>



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

- Submete-se a todas as condições do Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2026 e seus respectivos anexos;
- Está ciente das obrigações que irá assumir caso seja vencedora da licitação;
- A validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias.

_____, ____ de _____ de 2026

Representante Legal – Nome e Cargo
(razão social, endereço completo, telefone e CNPJ)



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

ANEXO III

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 039/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2026

ID CIDADES: 2026.029E0500001.01.0007

PREÂMBULO

Aos ____ (____) dias do mês de ____ de 2025, **O MUNICÍPIO DE IBATIBA-ES**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 27.744.150/0001-66, com sede na Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – nesta cidade, CEP 29.395-000, neste ato representado pelo Prefeito, o **LUIS CARLOS PANCOTI**, brasileiro, casado, portador do CPF Nº. 567.560.387-53, residente e domiciliado nesta cidade de Ibatiba-ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 037/2026, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 039/2026, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, localizada na(o) _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____/_____, CPF nº _____ indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 064/2024, de 04 de julho de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis geriátricas, nos tamanhos P, M, G e XG, destinadas ao atendimento dos pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Ibatiba/ES, visando garantir o fornecimento contínuo desse insumo essencial à assistência dos usuários da rede municipal de saúde, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O valor total registrado nesta Ata de Registro de Preço é de **R\$** _____, correspondente aos itens descritos na planilha em anexo.:

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO (S) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será **Prefeitura Municipal de Ibatiba**, inscrita no CNPJ n.º: 27.744.150/0001-66, para suprir as demandas das seguintes secretarias:

- **Fundo Municipal de Saúde;**

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. Os materiais deverão ser entregues em até **05 (cinco) dias úteis** a partir da data do recebimento



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

da Autorização de Fornecimento emitida pelo Responsável do Setor de Compras.

4.2. A entrega deverá ocorrer na Sede do Município, indicada pela Secretaria Municipal de Saúde, em horário previamente estabelecido pela Administração acompanhados da respectiva nota fiscal e demais documentos necessários à conferência e recebimento.

4.3. Não ocorrendo à entrega dos materiais e/ou produtos o fornecedor deverá se justificar perante o Município que poderá dar um prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) para que se proceda à entrega dos mesmos.

4.4. A entrega dos materiais e/ou produtos licitados se dará na Sede do Município, por conta da empresa vencedora desta Licitação.

4.5. Além da entrega no local designado pelo Município, deverá(ão) a(s) licitante(s) vencedora(s) também descarregar e armazenar os materiais/produtos nos locais, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos no transporte e descarga.

4.6. A entrega será comprovada por Nota Fiscal de Simples Remessa ou documento equivalente e, ainda, com o Termo de Recebimento, devidamente assinado com identificação, número de CPF ou Identidade, do destinatário/recebedor.

4.7. O transporte e a entrega dos materiais/produtos, objeto deste Termo de Referência, são de responsabilidade da contratada e deverão ser entregues conforme quantitativos no endereço do destinatário.

4.8. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital, da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.

4.9. A entrega dos materiais/produtos objeto deste Termo de Referência obedecerá à necessidade e/ou demanda das Secretarias Municipais, podendo ser na forma e quantidade exigida pela referida secretaria, e, obrigatoriamente, se dará em dias de expediente da mesma. Sendo assim, será de responsabilidade da contratada observar e se informar dos dias e horário de entrega dos materiais/produtos obedecendo ao horário de expediente das Secretarias.

4.10. O produto será recebido:

a) provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamento com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação do contratado.

4.11. Garantia:

4.11.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentar justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.1.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.1.

5.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.7. Durante sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste Pregão, mediante prévia consulta a Prefeitura, desde que devidamente comprovada a vantagem, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados.

5.8. É vedada a participação de um órgão ou entidade em mais de uma Ata de Registro de Preços (ARP) com o mesmo objeto é vedada no prazo de validade da ARP de que já tenha participado conforme Lei 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

CLÁUSULA SEXTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Artigo 18 do Decreto Municipal nº 064/2024;

6.1.1. Renovado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços considera-se renovado o saldo da mesma, retornando ao quantitativo do período de sua assinatura, conforme previsto no §1º do Art. 18 do Decreto Municipal nº 064/2024

6.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado sucessivamente não ultrapassando a vigência decenal, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

6.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.2.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.2.4. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.2.5. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.2.5.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.2.5.2. Mantiverem sua proposta original.

6.2.6. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.2.7. O registro a que se refere o item 6.2.5. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.2.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.2.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

6.2.10. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.2.11. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços, nas hipóteses definidas no edital.

6.2.12. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.2.13. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.14. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.2.15. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços [Início: Contratos.gov.br \(sistema.gov.br\)](http://Início: Contratos.gov.br (sistema.gov.br)).

6.2.16. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.2.17. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

6.2.18. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.2.19. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.2.20. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, o prazo de resposta ao pedido de repactuação será 1 (um) mês, contado da data do recebimento da documentação pertinente.

CLÁUSULA OITAVA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.10, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6. e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.4. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.5. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.4. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

10.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.5.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

10.8.1. Por razão de interesse público;

10.8.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.8.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nas hipóteses previstas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO/GESTÃO

12.1. A Fiscalização será ampla e irrestrita e será exercida pelo servidor municipal **Cleidiano Custódio Martins, farmacêutico**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

12.2. A gestão do Contrato será de responsabilidade da servidora Suely Heringer Eller, Chefe de Departamento de Gestão de Contratos, lotada na Secretaria Municipal de Administração

12.3. A fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos fornecimentos até a conclusão do contrato, bem como decidir os casos a que se refiram direta ou indiretamente relacionados ao fornecimento em questão.

12.4. Caberá a Fiscalização do contratante, através do servidor supracitado o seguinte:

12.4.1. Acompanhar e fiscalizar, verificando a perfeita execução da Ata de Registro de Preços em conformidade das especificações e normas fixadas na Ata de Registro de Preços;

12.4.2. Executar a fiscalização e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas e terá poderes, entre outros, para notificar a contratada, objetivando sua imediata correção;

12.4.3. Comunicar ao gestor as ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades à contratada, verificadas no cumprimento das obrigações contratuais;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

12.4.4. Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas pela contratada, bem como, acompanhar, fiscalizar e determinar a correção dos problemas verificados, bem como conformidade com o edital na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso, o Foro será o da Comarca do Município de Ibatiba-ES, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente compromisso, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Município de Ibatiba-ES, _____ de _____ de 2026.

LUIS CARLOS PANCOTI
Prefeito

Compromissário Fornecedor

Testemunhas:

1) Nome: _____

CPF: _____

2) Nome: _____

CPF: _____



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

ANEXO V

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo Nº 039/2026

Pregão Eletrônico Nº 037/2026

Termo de Contrato Administrativo Nº ____/____

ID CIDADES: 2026.029E0500001.01.0007

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE IBATIBA E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA NOS TERMOS DA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026.

O MUNICÍPIO DE IBATIBA-ES, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 27.744.150/0001-66, com sede na Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – nesta cidade, CEP 29.395-000 neste ato representado pelo Prefeito senhor **LUIS CARLOS PANCOTI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 567.560.387-53, residente e domiciliado nesta cidade de Ibatiba-ES, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, localizada na(o) _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela ____/____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, e de acordo com o constante no **Processo Licitatório nº 039/2026 Pregão Eletrônico nº. 037/2026, RESOLVEM CELEBRAR** o presente Contrato, para execução do objeto descrito na cláusula primeira, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/21 e nas demais legislações pertinentes, em suas alterações posteriores, ou em outros dispositivos legais que vierem a substituí-los, que as partes se sujeitam a cumprir, mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis geriátricas, nos tamanhos P, M, G e XG, destinadas ao atendimento dos pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Ibatiba/ES, visando garantir o fornecimento contínuo desse insumo essencial à assistência dos usuários da rede municipal de saúde, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. O presente contrato será executado em regime de empreitada por preço unitário.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. ETP – Estudo Técnico Preliminar;

1.2.3. O Edital da Licitação;

1.2.4. A Proposta do contratado;

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTE, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/____ (DD/MM/AAAA).

3.2. Após o interregno de um ano, e, desde que haja solicitação expressa pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA – (IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

3.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

3.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.8. O reajuste e recomposição serão realizados por apostilamento.

3.9. Durante a vigência do Contrato os preços serão passíveis de recomposição, desde que comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do Inciso II do Art. 124, da Lei 14.133/21.

3.10. Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, a Contratada poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Ibatiba-ES, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.11. Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do Inciso II do Art. 124 da Lei nº 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro Processo de Contratação.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

3.12. Comprovada a redução dos preços praticados no Mercado nas mesmas condições do contrato e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a Contratada será convocada pelo Município de Ibatiba-ES para a alteração do preço contratado, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA:

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, não ultrapassando a vigência decenal na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUINTA – EFICÁCIA

5.1. O presente contrato só terá eficácia depois de aprovado pela autoridade competente e após a publicação de seu extrato no órgão oficial.

5.2. Incumbirá à Prefeitura de Ibatiba providenciar, às suas expensas, a publicação do extrato do contrato no Órgão Oficial. O mesmo procedimento será adotado para eventual termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

6.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2. LOCAL DE CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.2.1. Os materiais deverão ser entregues em até **05 (cinco) dias úteis** a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Responsável do Setor de Compras.

6.2.2. A entrega deverá ocorrer na Sede do Município, local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, em horário previamente estabelecido pela Administração, acompanhados da respectiva nota fiscal e demais documentos necessários à conferência e recebimento.

6.2.3. Não ocorrendo à entrega dos materiais e/ou produtos o fornecedor deverá se justificar perante o Município que poderá dar um prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) para que se proceda à entrega dos mesmos.

6.2.4. A entrega dos materiais e/ou produtos licitados se dará na Sede do Município, por conta da empresa vencedora desta Licitação.

6.2.5. Além da entrega no local designado pelo Município, deverá(ão) a(s) licitante(s) vencedora(s) também descarregar e armazenar os materiais/produtos nos locais, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos no transporte e descarga.

6.2.6. A entrega será comprovada por Nota Fiscal de Simples Remessa ou documento equivalente e, ainda, com o Termo de Recebimento, devidamente assinado com identificação, número de CPF ou Identidade, do destinatário/recebedor.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

6.2.7. O transporte e a entrega dos materiais/produtos, objeto deste Termo de Referência, são de responsabilidade da contratada e deverão ser entregues conforme quantitativos no endereço do destinatário.

6.2.8. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital, da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.

6.2.9. A entrega dos materiais/produtos objeto deste Termo de Referência obedecerá à necessidade e/ou demanda das Secretarias Municipais, podendo ser na forma e quantidade exigida pela referida secretaria, e, obrigatoriamente, se dará em dias de expediente da mesma. Sendo assim, será de responsabilidade da contratada observar e se informar dos dias e horário de entrega dos materiais/produtos obedecendo ao horário de expediente das Secretarias.

6.2.10. O produto será recebido:

a) provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamento com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação do contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. O pagamento da despesa será feito em favor da Contratada, mediante transferência bancária após a atestação, pelo setor competente, da Nota Fiscal, devendo conter no corpo da mesma a descrição do Objeto, número do Banco, Agência e Conta Bancária da Contratada, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do aceite definitivo da entrega, desde que o equipamento esteja em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo imputável ao licitante vencedor;

7.2. No caso das Notas Fiscais apresentarem erros, estas serão devolvidas, e o pagamento será susinado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação das mesmas;

7.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento;

7.4. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:

7.4.1. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional);

7.4.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.4.3. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;

7.4.4. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;

7.4.5. Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

7.4.6. Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

7.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

7.6. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Compromissária Fornecedora e/ou Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

7.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

7.8. A contratante poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada;

7.9. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

8.1. A informação dos recursos orçamentários deve especificar se a despesa está devidamente prevista no Orçamento Municipal do Exercício de 2026. De acordo com as informações da Secretaria Municipal da Fazenda, a rubrica orçamentária é a seguinte:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.2. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.2.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.2.2. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.4. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

10.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

10.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.9. A Administração terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**.

10.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO / GESTÃO DO CONTRATO

11.1. Durante a vigência do Contrato a Secretaria Municipal de Educação realizará o acompanhamento, bem como, a fiscalização da execução do objeto do contrato.

11.2. A Fiscalização será ampla, geral e irrestrita, ficando na responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, através do servidor **Cleidiano Custódio Martins, Farmacêutico**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, designada para esta finalidade.

11.3. A Gestão do Contrato será de responsabilidade da servidora **Suely Heringer Eler**, Chefe do Departamento de Gestão de Contratos, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

11.4. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de contrato, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer diretamente a mais ampla e completa fiscalização sobre a entrega.

11.5. A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

11.6. A existência e a atuação da fiscalização da contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne ao objeto contratado e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

11.7. Caberá a Fiscalização do contratante, através do servidor supracitado o seguinte:

11.7.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega, verificando a perfeita execução do contrato na conformidade das especificações e normas fixadas no contrato;

11.7.2. Executar a fiscalização do contrato e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na entrega do equipamento e terá poderes, entre outros, para notificar a contratada, objetivando sua imediata correção

11.7.3. Comunicar ao gestor as ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades à contratada, verificadas no cumprimento das obrigações contratuais;

11.7.4. Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas pela contratada, bem como, acompanhar, fiscalizar e determinar a correção dos problemas verificados, bem como conformidade com o edital na entrega do equipamento.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES/SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Nos termos do art. 155 o contratado será responsabilizado administrativamente pelo cometimento das seguintes infrações:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa na Dispensa de licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. Fraudar a Licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste contrato as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.2.2 A sanção prevista de **Advertência** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem **12.1.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.3 A sanção de **Multa** será aplicada no valor de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

12.2.4. A sanção de **Impedimento de Licitar e Contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo **prazo máximo de 3 (três) anos**.

12.2.5. A sanção de **Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo **prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos**.

12.2.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **subitem 12.2** poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **mesmo subitem**.

12.2.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.2.8. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos Arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/21, observado o estabelecido no Art. 139 da mesma Lei, e notadamente nos casos abaixo:

13.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

13.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

13.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

13.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

13.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

13.1.6. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

13.1.7. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

13.2.1. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 na Lei 14.133/21;

13.2.2. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

13.2.3. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

13.2.4. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

13.2.5. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração, relacionados a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Este Contrato poderá ser alterado na forma do disposto no Art. 124 da Lei nº 14.133/21, sempre por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

15.1.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

16.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 14133/21, aplicando a esses dispositivos, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

17.1. Para efeitos obrigacionais o Edital do Pregão Eletrônico Nº 037/2026, bem como seus anexos, integram o presente contrato, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso de fornecimento, o Foro será o da Comarca de Ibatiba-ES, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato, nos termos do Art. 89 da Lei nº 14.133/21, que, lido e achado conforme, e assinado em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas partes contratantes, tendo uma via sido arquivada nas dependências da CONTRATANTE, com registro de seu extrato.

Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES, _____ de _____ de _____.

LUIS CARLOS PANCOTI

Prefeito Municipal

REPRESENTANTE DA EMPRESA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade Sugerida: Pregão Eletrônico para Registro de Preços

Tipo Sugerido: Menor Preço por Item

Legislação Aplicável: Lei Federal nº 14.133/2021

RESUMO DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis geriátricas, nos tamanhos P, M, G e XG, destinadas ao atendimento dos pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Ibatiba/ES, visando garantir o fornecimento contínuo desse insumo essencial à assistência dos usuários da rede municipal de saúde, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis geriátricas, nos tamanhos P, M, G e XG, destinadas ao atendimento dos pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Ibatiba/ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. O objeto da presente contratação caracteriza-se como aquisição de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, consistindo no fornecimento de fraldas descartáveis geriátricas destinadas a usuários da rede municipal de saúde que necessitam desse insumo de forma contínua.

1.3. A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, considerando a natureza contínua da demanda, a impossibilidade de previsão exata do consumo ao longo do período de vigência e a necessidade de fornecimento parcelado conforme a demanda efetiva da Secretaria Municipal de Saúde.

1.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência conforme estabelecido na legislação vigente e no instrumento convocatório, podendo as aquisições ocorrerem de acordo com as necessidades da Administração, mediante emissão de autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

1.5. Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo requisitos de qualidade, segurança, absorção, conforto, validade, embalagem e demais características necessárias ao adequado atendimento dos pacientes beneficiários.

1.6. A estimativa dos quantitativos registrados não obriga a Administração à contratação integral dos itens, sendo as aquisições realizadas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, respeitados os limites e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

1.7. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme solicitação da Administração, em local e prazo definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo de responsabilidade da empresa registrada todas as despesas relacionadas ao transporte, entrega e demais encargos necessários ao cumprimento do objeto.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Ibatiba/ES quanto ao fornecimento contínuo de fraldas descartáveis geriátricas, nos tamanhos P, M, G e XG, destinadas aos pacientes assistidos pela rede municipal de saúde que apresentam condições clínicas que demandam o uso regular desse insumo.

2.2. As fraldas descartáveis geriátricas constituem material indispensável para a manutenção da assistência prestada aos usuários idosos, acamados, pessoas com deficiência e pacientes portadores de doenças crônicas incapacitantes, especialmente aqueles que apresentam incontinência urinária e/ou fecal, mobilidade reduzida ou necessidade de cuidados permanentes.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

2.3. O fornecimento regular desse insumo é essencial para garantir condições adequadas de higiene, conforto, segurança e dignidade aos pacientes, contribuindo para a prevenção de complicações relacionadas à permanência prolongada em leito, como lesões por pressão, dermatites, infecções e outros agravos à saúde.

2.4. A contratação justifica-se também pela necessidade de assegurar a continuidade da assistência aos usuários em situação de vulnerabilidade socioeconômica, devidamente cadastrados e acompanhados pela Secretaria Municipal de Saúde, evitando que a ausência do material comprometa o tratamento e a qualidade de vida dos beneficiários.

2.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza da demanda, caracterizada pelo consumo variável e contínuo, permitindo que a Administração realize as aquisições conforme a necessidade efetiva dos pacientes atendidos, evitando estoques excessivos e garantindo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

2.6. A contratação encontra respaldo nos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente nos princípios da universalidade, integralidade e equidade, bem como no dever constitucional do Estado de garantir o acesso às ações e serviços de saúde, conforme estabelecido no artigo 196 da Constituição Federal.

2.7. Dessa forma, a aquisição pretendida mostra-se necessária para garantir a continuidade dos serviços assistenciais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, assegurando o atendimento adequado aos pacientes que dependem desse insumo e promovendo maior efetividade das ações de saúde pública no Município de Ibatiba/ES.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na realização de procedimento para **registro de preços visando à futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis geriátricas**, nos tamanhos P, M, G e XG, destinadas ao atendimento dos pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Ibatiba/ES.

3.2. A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza da demanda, considerando que o consumo dos materiais ocorre de forma contínua, porém com variações quantitativas decorrentes das necessidades individuais dos pacientes cadastrados, da inclusão de novos beneficiários e da evolução dos quadros clínicos dos usuários atendidos.

3.3. A solução contempla o fornecimento parcelado dos produtos, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de solicitações de fornecimento, permitindo maior eficiência no gerenciamento dos estoques, redução de desperdícios e melhor adequação entre o consumo real e os quantitativos adquiridos.

3.4. Os produtos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo requisitos mínimos de qualidade, segurança, conforto, capacidade de absorção, proteção contra vazamentos, adequação anatômica e demais características necessárias para o uso pelos pacientes beneficiários.

3.5. A empresa registrada deverá fornecer os materiais em conformidade com as condições estabelecidas, incluindo embalagem adequada, identificação do fabricante, lote, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação aplicável, responsabilizando-se também pelo transporte e entrega dos produtos nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.6. A solução inclui o recebimento, conferência e fiscalização dos materiais entregues pela Administração, que verificará a conformidade dos produtos com as especificações previstas, podendo rejeitar aqueles que apresentarem irregularidades, defeitos, avarias ou divergências quanto ao objeto registrado.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

3.7. A adoção dessa solução permitirá assegurar a continuidade do atendimento aos usuários que dependem desse insumo, promovendo melhores condições de higiene, conforto e dignidade aos pacientes, além de contribuir para a prevenção de complicações relacionadas à ausência ou inadequação do fornecimento.

3.8. Dessa forma, a solução proposta apresenta-se como a alternativa mais adequada para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, conciliando planejamento, eficiência administrativa, economicidade e garantia da continuidade da assistência prestada aos pacientes da rede municipal de saúde.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação deverá observar os requisitos necessários ao adequado fornecimento de fraldas descartáveis geriátricas, destinadas aos pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Ibatiba/ES, garantindo que os produtos atendam aos padrões mínimos de qualidade, segurança, conforto e desempenho compatíveis com a finalidade assistencial.

4.2. Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo requisitos relacionados à capacidade de absorção, proteção contra vazamentos, formato anatômico, ajuste adequado ao usuário, material dermatologicamente seguro, controle de odores, indicador de umidade e demais características necessárias ao uso contínuo pelos pacientes beneficiários.

4.3. As fraldas descartáveis geriátricas deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras e adequadas ao transporte e armazenamento, contendo identificação do fabricante, marca, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações necessárias à rastreabilidade e conferência dos produtos.

4.4. Os produtos deverão possuir validade mínima de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de entrega, de modo a assegurar a adequada utilização dos materiais durante o período de armazenamento e distribuição aos usuários.

4.5. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante solicitações formais da Administração, não estando a quantidade registrada obrigada a ser adquirida integralmente, sendo observados os limites estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

4.6. A empresa registrada deverá responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, incluindo transporte, entrega, substituição de materiais em desacordo, defeituosos ou inadequados ao uso, sem ônus adicional para a Administração.

4.7. Os produtos deverão atender às normas técnicas e regulamentações aplicáveis ao objeto, garantindo condições adequadas de qualidade, segurança e desempenho para utilização pelos pacientes da rede municipal de saúde.

4.8. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

4.8.1. Considerando a natureza do objeto e a necessidade de garantir que os produtos ofertados atendam às características técnicas exigidas, poderá ser solicitada a apresentação de amostras das fraldas descartáveis geriátricas.

4.8.2. A apresentação das amostras será exigida do licitante provisoriamente vencedor de cada item, após a fase de julgamento das propostas, com a finalidade de verificar a conformidade do produto ofertado com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

4.8.3. As amostras deverão ser apresentadas no prazo e condições definidos pela Administração, acompanhadas das informações necessárias para identificação do produto, fabricante, marca, lote e demais documentos técnicos eventualmente solicitados.

4.8.4. A análise das amostras será realizada por servidor ou equipe técnica designada pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando critérios como qualidade do material, capacidade de absorção, conforto, ajuste anatômico, eficiência das barreiras antivazamento, segurança ao usuário e atendimento às especificações técnicas.

4.8.5. Poderá ser solicitada a apresentação de laudo técnico de eficácia de absorção ou documento equivalente que comprove o desempenho do produto ofertado.

4.8.6. A amostra que não atender integralmente aos requisitos técnicos estabelecidos será considerada reprovada, podendo ocasionar a desclassificação da proposta, conforme critérios previstos no instrumento convocatório.

4.8.7. A exigência de amostra tem por objetivo assegurar que os produtos registrados apresentem qualidade compatível com as necessidades dos pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a verificação prévia das características técnicas, da conformidade com as especificações estabelecidas e da adequação dos itens ofertados antes da formalização da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento das fraldas descartáveis geriátricas será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Ibatiba/ES, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de solicitações formais de fornecimento ou documento equivalente.

5.2. As entregas serão realizadas de acordo com os quantitativos solicitados pela Administração, considerando a demanda dos pacientes assistidos pela rede municipal de saúde, o controle de estoque e a necessidade de manutenção do abastecimento regular do insumo.

5.3. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da solicitação formal emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.4. Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, em horário previamente estabelecido pela Administração, acompanhados da respectiva nota fiscal e demais documentos necessários à conferência e recebimento.

5.5. As fraldas descartáveis geriátricas deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente lacradas, íntegras e adequadas ao transporte e armazenamento, contendo identificação do fabricante, marca, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas.

5.6. No ato da entrega, a Administração realizará a conferência dos produtos quanto à quantidade, especificações técnicas, integridade das embalagens, validade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.7. Os produtos que apresentarem qualquer irregularidade, tais como divergência de especificação, avarias, embalagens violadas, validade inadequada ou desconformidade com a proposta apresentada, poderão ser recusados pela Administração.

5.8. Caso sejam constatadas irregularidades nos produtos entregues, a empresa deverá providenciar a substituição dos materiais recusados no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

5.9. A empresa registrada será responsável por todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto, incluindo transporte, carga, descarga e demais encargos relacionados à entrega dos produtos.

5.10. O recebimento dos materiais não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora quanto à qualidade, segurança e conformidade dos produtos entregues, permanecendo sujeita às obrigações previstas na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

5.11. O fornecimento deverá ocorrer de maneira a garantir a continuidade da assistência aos pacientes beneficiários, evitando interrupções no abastecimento e assegurando o atendimento adequado das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

6. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES

6.1. A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes serão realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Ibatiba/ES, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as normas administrativas aplicáveis e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2. Fica indicada como **Gestora da Ata de Registro de Preços e das contratações decorrentes** a servidora **Suely Heringer Eler**, ocupante do cargo de **Chefe do Departamento de Gestão de Contratos**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, conforme Portaria nº 112/2026, competindo-lhe o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução da Ata, controle da vigência do instrumento, acompanhamento dos registros, comunicações, controle das providências administrativas e demais medidas necessárias ao regular desenvolvimento da contratação.

6.3. Fica indicado como **Fiscal da Ata de Registro de Preços e das contratações decorrentes** o servidor **Cleidiano Custódio Martins – Farmacêutico – CRF 5512**, competindo-lhe o acompanhamento técnico da execução do objeto, fiscalização das entregas, conferência dos produtos recebidos, verificação da conformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência, registro de ocorrências e comunicação de eventuais irregularidades identificadas.

6.4. Compete à Gestora e ao Fiscal, dentro de suas respectivas atribuições, acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, promovendo o controle das obrigações assumidas pela empresa registrada e adotando as providências necessárias para garantir o cumprimento do objeto.

6.5. A Administração deverá manter controle dos quantitativos registrados, das solicitações de fornecimento realizadas, dos produtos entregues e dos saldos disponíveis na Ata de Registro de Preços, visando assegurar que as aquisições ocorram conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

6.6. A empresa detentora da Ata deverá cumprir integralmente as obrigações estabelecidas no instrumento convocatório, na Ata de Registro de Preços e neste Termo de Referência, mantendo a qualidade, regularidade e conformidade dos produtos fornecidos.

6.7. A fiscalização realizada pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa registrada quanto à qualidade dos produtos, cumprimento dos prazos, obrigações assumidas e demais encargos decorrentes do fornecimento.

6.8. As ocorrências verificadas durante a execução da Ata de Registro de Preços deverão ser devidamente registradas e comunicadas aos responsáveis pela gestão e fiscalização, para adoção das medidas administrativas cabíveis.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Sector de Licitações e Contratos

6.9. A gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços deverão observar os princípios do planejamento, eficiência, transparência, economicidade e continuidade da assistência pública de saúde, garantindo o adequado fornecimento dos insumos aos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento da despesa será realizado em favor da empresa detentora da Ata de Registro de Preços, mediante depósito bancário, após o atesto pelo setor competente da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento realizado, desde que os materiais entregues estejam em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

7.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter a descrição dos produtos fornecidos, quantitativos entregues, valores correspondentes, número da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, além das informações bancárias da empresa fornecedora, incluindo número do banco, agência e conta corrente para realização do pagamento.

7.3. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do aceite definitivo dos materiais e da regular liquidação da despesa, desde que não exista qualquer fato impeditivo imputável à empresa fornecedora.

7.4. Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente erros, inconsistências ou não esteja em conformidade com o fornecimento realizado, será devolvida à empresa para correção, ficando suspenso o prazo para pagamento, que será reiniciado a partir da data da reapresentação do documento devidamente regularizado.

7.5. A Nota Fiscal/Fatura devolvida será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento até que sejam sanadas as irregularidades identificadas.

7.6. É condição para o pagamento de cada Nota Fiscal/Fatura a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa fornecedora, mediante apresentação das seguintes certidões/documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- c) Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Municipal;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, admitida a apresentação de certidão positiva com efeito de negativa, quando cabível.

7.7. A empresa fornecedora deverá manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e das contratações decorrentes, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e tributárias aplicáveis.

7.8. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação e nos instrumentos da contratação.

7.9. Não será efetuado pagamento à empresa fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira decorrente de penalidade aplicada, inadimplemento contratual ou descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

7.10. Eventuais encargos financeiros, processuais ou outros decorrentes da inobservância, pela empresa fornecedora, dos prazos ou condições estabelecidas para apresentação da documentação necessária ao pagamento serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.11. A Administração Municipal poderá efetuar as retenções tributárias previstas na legislação vigente sobre os pagamentos realizados à empresa fornecedora.

7.12. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços observarão as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na legislação aplicável, não sendo concedida atualização monetária sobre os valores constantes das Notas Fiscais até a data do efetivo pagamento, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

8.1. A presente contratação fundamenta-se na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas, aplicando-se aos procedimentos destinados à aquisição de bens e serviços pela Administração Pública.

8.2. O procedimento observará os princípios previstos no artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade, interesse público, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.

8.3. A contratação será realizada por meio do **Sistema de Registro de Preços**, considerando a necessidade de aquisição futura e parcelada dos materiais, em razão da demanda contínua e variável da Secretaria Municipal de Saúde, conforme previsão legal aplicável.

8.4. A elaboração do presente Termo de Referência observa as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 quanto ao planejamento da contratação, definição do objeto, requisitos da contratação, critérios de execução, fiscalização e condições de pagamento.

8.5. A presente contratação também encontra fundamento no artigo 196 da Constituição Federal, que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado, bem como nas diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, especialmente os princípios da universalidade, integralidade e equidade.

8.6. Aplicam-se ainda à contratação as demais normas legais e regulamentares pertinentes, incluindo os atos normativos municipais, o edital, a Ata de Registro de Preços, este Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo administrativo.

9. DA APLICAÇÃO DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

9.1. A presente contratação observará o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado destinado às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e demais empresas equiparadas, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

9.2. O artigo 47 da Lei Complementar nº 123/2006 estabelece que a Administração Pública deverá conceder tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação.

9.3. Nos termos do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, as contratações públicas deverão observar, quando cabível, a realização de licitação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos itens



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

com valor estimado de até **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, bem como a reserva de cota para esses beneficiários nas hipóteses previstas na legislação.

9.4. Considerando que os itens da presente contratação possuem valor estimado superior ao limite previsto para licitação exclusiva, será adotada **cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento)** para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, desde que tecnicamente viável.

9.5. A cota reservada será destinada exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, enquanto a cota principal permanecerá destinada à ampla concorrência, assegurada a participação das ME/EPP em ambos os certames, na forma da legislação.

9.6. A divisão dos quantitativos em cota principal e cota reservada visa assegurar o tratamento favorecido às pequenas empresas, ampliar a competitividade do certame e promover o desenvolvimento econômico e social, sem comprometer a eficiência da contratação e a continuidade do fornecimento.

9.7. A licitação será realizada na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços**, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item, considerando que o objeto possui características comuns e padronizadas no mercado.

10. AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

10.1. O fornecimento dos produtos registrados será realizado mediante emissão de **Ordem de Fornecimento ou Autorização de Fornecimento**, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e de acordo com os quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços.

10.2. A Ordem de Fornecimento será emitida pelo setor competente da Administração Municipal, após a autorização da autoridade responsável, observados os procedimentos internos adotados pelo Município.

10.3. A autorização para emissão da Ordem de Fornecimento poderá ser realizada pelo Prefeito Municipal ou pelo setor administrativo competente, conforme a organização interna da Administração Municipal.

10.4. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender às solicitações formalizadas pela Administração, observando os prazos, condições de entrega e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA

11.1.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, são obrigações da empresa detentora da Ata de Registro de Preços:

11.1.2. Fornecer os produtos conforme as especificações, quantitativos, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos documentos que integram o processo de contratação.

11.1.3. Entregar as fraldas descartáveis geriátricas em perfeitas condições de uso, observando as características técnicas exigidas, incluindo qualidade do material, capacidade de absorção, segurança, conforto, integridade das embalagens e prazo de validade.

11.1.4. Responsabilizar-se pelo transporte, entrega, carga e descarga dos produtos até o local indicado pela Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

11.1.5. Substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, os produtos que apresentarem irregularidades, defeitos, avarias, divergência de especificação, embalagens violadas ou qualquer desconformidade com o objeto contratado.

11.1.6. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

11.1.7. Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer o fornecimento dos produtos ou o cumprimento das obrigações assumidas.

11.1.8. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

11.1.9. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo mediante autorização expressa da Administração, quando admitida pela legislação vigente.

11.1.10. Atender prontamente às solicitações da Administração, prestando os esclarecimentos necessários e adotando as providências solicitadas para regularização de eventuais falhas identificadas.

11.1.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo Município.

11.1.12. Fornecer produtos devidamente regularizados e em conformidade com as normas técnicas e sanitárias aplicáveis ao objeto.

11.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/ADMINISTRAÇÃO

11.2.1. Além das obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, são obrigações da Administração Municipal:

11.2.2. Emitir as solicitações de fornecimento ou Ordens de Fornecimento conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, observando as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e neste Termo de Referência.

11.2.3. Receber, conferir e fiscalizar os produtos entregues pela empresa detentora da Ata de Registro de Preços, verificando sua conformidade com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas.

11.2.4. Recusar produtos que estejam em desacordo com as especificações previstas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou na proposta apresentada pela empresa fornecedora.

11.2.5. Comunicar formalmente à empresa fornecedora quaisquer irregularidades identificadas durante a execução do fornecimento, solicitando as providências necessárias para sua correção.

11.2.6. Designar e disponibilizar os responsáveis pelo acompanhamento, gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços e das contratações decorrentes.

11.2.7. Efetuar o pagamento à empresa fornecedora nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, desde que cumpridas todas as exigências administrativas e fiscais necessárias.

11.2.8. Prestar as informações e esclarecimentos necessários para que a empresa possa cumprir adequadamente as obrigações assumidas.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

11.2.9. Manter controle dos quantitativos registrados, das solicitações realizadas e dos fornecimentos efetuados, visando garantir o adequado gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

11.2.10. Aplicar, quando cabíveis, as medidas administrativas e sanções previstas na legislação vigente e nos instrumentos da contratação, em razão do descumprimento das obrigações assumidas pela empresa fornecedora.

11.2.11. Garantir as condições necessárias para o recebimento e armazenamento adequado dos produtos entregues, observadas as características e orientações do fabricante.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Nos termos do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a empresa detentora da Ata de Registro de Preços será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços ou das contratações decorrentes;

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços ou das contratações decorrentes que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços ou das contratações decorrentes;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. Não celebrar a contratação ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução da contratação;

12.1.9. Praticar ato fraudulento na execução da contratação;

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

12.2. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.2.1. Pela prática das infrações administrativas previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável, poderão ser aplicadas à empresa responsável as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.2.3. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente nas hipóteses de infração administrativa de menor gravidade, quando não se justificar a imposição de penalidade mais severa.

12.2.4. A sanção de multa será aplicada conforme os critérios estabelecidos no instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços, observados os limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.2 a 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo-o de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.2.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.2.7. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 12.2.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa, quando cabível.

12.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores aos valores eventualmente devidos pela Administração à empresa, a diferença poderá ser descontada dos créditos existentes ou cobrada administrativamente ou judicialmente, conforme o caso.

12.2.9. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

13.1. Por se tratar de contratação realizada por meio do **Sistema de Registro de Preços**, a indicação da dotação orçamentária não é obrigatória na fase de realização do procedimento licitatório, devendo a disponibilidade orçamentária e financeira ser informada no momento da efetiva contratação ou emissão da autorização de fornecimento, conforme a necessidade da Administração.

13.2. A emissão da Nota de Empenho ficará sob responsabilidade do setor competente da Administração Municipal, devendo constar no respectivo documento as informações necessárias à identificação da despesa, incluindo o número do processo administrativo, procedimento licitatório e/ou instrumento de contratação correspondente.

13.3. O Setor de Compras deverá solicitar ao setor responsável pela execução orçamentária a emissão da Nota de Empenho referente aos fornecimentos autorizados, observadas as normas internas do Município e mediante autorização do Ordenador de Despesa competente.

13.4. As despesas decorrentes das futuras contratações correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, cuja indicação será realizada no momento da formalização da contratação ou emissão da autorização de fornecimento.

14. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

14.1. Em conformidade com os artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, para fins de habilitação no procedimento licitatório, as empresas interessadas deverão apresentar a documentação necessária à comprovação de sua capacidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, demonstrando possuir condições adequadas para a execução do objeto.

14.2. A documentação de habilitação deverá contemplar, no mínimo:

- a) **Habilitação jurídica**, mediante apresentação dos documentos que comprovem a existência legal da empresa e sua capacidade para assumir obrigações perante a Administração Pública;
- b) **Regularidade fiscal, social e trabalhista**, mediante comprovação de inscrição nos cadastros pertinentes e apresentação das certidões exigidas pela legislação vigente;
- c) **Qualificação econômico-financeira**, mediante documentos que demonstrem a capacidade da empresa de cumprir as obrigações decorrentes da contratação;
- d) **Qualificação técnica**, quando exigida, mediante comprovação de aptidão para fornecimento de produtos compatíveis com o objeto da contratação, conforme critérios definidos no edital e na legislação aplicável.

14.3. Os documentos de habilitação e os critérios específicos de exigência serão definidos no instrumento convocatório, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e julgamento objetivo, de modo a não restringir indevidamente a participação de fornecedores.

14.4. A empresa vencedora deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório.

15. PROPOSTA DE PREÇOS

15.1. As propostas de preços deverão ser elaboradas em conformidade com as exigências estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e na legislação vigente, contendo todas as informações necessárias à identificação dos produtos ofertados, incluindo descrição, unidade de fornecimento, quantitativos, valores unitários e valor total.

15.2. Os preços apresentados pelas empresas participantes deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos produtos, incluindo tributos, encargos, transporte, entrega, carga, descarga e demais despesas incidentes sobre o objeto da contratação.

15.3. O valor estimado da presente contratação é de **R\$ 369.600,00 (trezentos e sessenta e nove mil e seiscentos reais)**, apurado com base na pesquisa de preços realizada pela Administração, conforme documentos constantes do processo administrativo, constituindo referência para o presente procedimento licitatório.

15.4. As propostas não poderão apresentar valores superiores aos preços estimados pela Administração Municipal, obtidos mediante pesquisa de preços realizada conforme a legislação aplicável.

15.5. A proposta deverá atender integralmente às especificações técnicas dos produtos descritas neste Termo de Referência, não sendo aceitos produtos ou condições de fornecimento em desacordo com as exigências estabelecidas.

15.6. O critério de julgamento da proposta será o de menor preço por item, considerando a natureza divisível do objeto e visando ampliar a competitividade e obter a proposta mais vantajosa para a Administração.

16. AMOSTRA E AVALIAÇÃO TÉCNICA

16.1. Considerando a natureza do objeto e a necessidade de assegurar que os produtos ofertados atendam aos requisitos mínimos de qualidade, desempenho, conforto e segurança dos usuários, poderá ser exigida a



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

apresentação de amostras pela empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar, conforme condições estabelecidas no edital.

16.2. A apresentação de amostras terá como finalidade verificar a compatibilidade do produto ofertado com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, especialmente quanto às características de absorção, barreiras antivazamento, ajuste anatômico, resistência, integridade da embalagem, conforto e demais requisitos exigidos.

16.3. As amostras deverão ser entregues no prazo, local e condições estabelecidas no instrumento convocatório, acompanhadas das informações técnicas necessárias à sua avaliação.

16.4. A análise das amostras será realizada por equipe técnica designada pela Secretaria Municipal de Saúde, que verificará a conformidade dos produtos apresentados em relação às especificações estabelecidas.

16.5. Poderão ser solicitados documentos técnicos complementares, tais como laudos, fichas técnicas, certificados ou outros documentos que comprovem as características e desempenho dos produtos ofertados, conforme exigência prevista no edital.

16.6. A aprovação da amostra será condição para a aceitação da proposta, não sendo admitidos produtos que apresentem características inferiores às especificadas neste Termo de Referência.

16.7. A reprovação da amostra implicará a desclassificação da proposta, sendo convocada a próxima empresa classificada, observada a ordem de classificação do certame.

16.8. Os critérios objetivos de avaliação, forma de apresentação, quantidade de amostras, prazo para entrega e demais procedimentos serão detalhados no edital e seus anexos.

17. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. O recebimento dos produtos será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante conferência dos quantitativos entregues, verificação da conformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência e análise das condições gerais dos materiais fornecidos.

17.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência inicial dos produtos e da documentação fiscal correspondente, não implicando aceitação definitiva do objeto.

17.3. O recebimento definitivo será realizado após a verificação completa da conformidade dos produtos entregues, incluindo análise das especificações técnicas, integridade das embalagens, validade dos produtos e demais condições estabelecidas na contratação.

17.4. Caso sejam identificados produtos em desacordo com as especificações exigidas, com avarias, embalagens violadas, validade inadequada ou qualquer outra irregularidade, a Administração poderá recusá-los, devendo a empresa fornecedora providenciar a substituição, sem ônus para o Município.

17.5. A aceitação definitiva dos produtos não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora quanto à qualidade, segurança e adequação dos materiais entregues, permanecendo sujeita às responsabilidades previstas na legislação e nos instrumentos da contratação.

18. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

18.2. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá realizar as contratações decorrentes, conforme sua necessidade, disponibilidade orçamentária e observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, na Ata e neste Termo de Referência.

18.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar todos os quantitativos previstos, ficando as aquisições condicionadas às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e às autorizações de fornecimento emitidas pelos setores competentes.

18.4. A Ata de Registro de Preços deverá observar as condições de manutenção, revisão, atualização ou alteração dos preços registrados previstas na legislação vigente e no instrumento convocatório.

18.5. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão respeitar os limites quantitativos registrados e as condições estabelecidas durante sua vigência.

19. DO REAJUSTE, REVISÃO E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. Os preços registrados permanecerão compatíveis com os praticados no mercado, sendo admitido reajuste após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – **IBGE**, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

19.2. A revisão dos preços registrados poderá ocorrer quando houver comprovação de fatos supervenientes imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que alterem o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, desde que devidamente demonstrada pela empresa fornecedora.

19.3. O pedido de revisão deverá ser formalmente apresentado pela detentora da Ata de Registro de Preços, acompanhado da documentação comprobatória pertinente.

19.4. A Administração realizará análise técnica e econômica da solicitação, podendo deferir, indeferir ou ajustar os valores pleiteados, mediante decisão fundamentada.

19.5. Caso os preços registrados se tornem superiores aos praticados no mercado, a Administração poderá adotar as medidas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 para adequação dos valores ou liberação do fornecedor, quando cabível.

19.6. As alterações dos preços registrados observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação aplicável e das condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Não será admitida a subcontratação do objeto da presente contratação, considerando a natureza do fornecimento, a necessidade de garantir a responsabilidade direta da empresa detentora da Ata de Registro de Preços quanto à qualidade, regularidade e conformidade dos produtos entregues.

20.2. A empresa fornecedora permanecerá integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, incluindo a entrega dos produtos, atendimento aos prazos estabelecidos, qualidade dos materiais fornecidos e demais condições previstas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

20.3. A eventual utilização de terceiros para atividades acessórias, como transporte e logística, não afastará a responsabilidade integral da empresa registrada perante a Administração Municipal.

21. DA GARANTIA DOS PRODUTOS



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

21.1. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá garantir a qualidade, integridade e adequação dos produtos fornecidos, responsabilizando-se pela entrega de materiais que atendam integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no instrumento convocatório.

21.2. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente identificadas, íntegras, sem sinais de violação, avarias ou qualquer condição que comprometa sua utilização.

21.3. As fraldas descartáveis geriátricas fornecidas deverão possuir prazo de validade mínimo de **24 (vinte e quatro) meses**, considerando a data de entrega do produto em embalagem fechada, conforme especificação técnica estabelecida para o objeto.

21.4. A Administração poderá recusar produtos que estejam em desacordo com as especificações exigidas, com validade inferior à estabelecida, apresentem defeitos, alterações, danos ou qualquer irregularidade que comprometa sua qualidade ou utilização.

21.5. Constatadas irregularidades nos produtos entregues, a empresa fornecedora deverá realizar a substituição dos materiais recusados no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município.

21.6. A responsabilidade da empresa fornecedora quanto à qualidade e conformidade dos produtos permanecerá durante todo o período de utilização dos materiais, observadas as disposições legais aplicáveis.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A contratação deverá observar integralmente as disposições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços, nas propostas apresentadas e nos demais documentos integrantes do processo administrativo de contratação.

22.2. Os casos omissos ou situações não previstas neste Termo de Referência serão solucionados pela Administração Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis e os princípios que regem as contratações públicas.

22.3. A Administração Municipal poderá promover diligências, solicitar informações complementares e adotar as medidas necessárias para assegurar a adequada execução do objeto, a qualidade dos produtos fornecidos e o atendimento ao interesse público.

22.4. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços declara-se ciente de que a participação no procedimento licitatório implica aceitação integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos que compõem a contratação.

22.5. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, os documentos e informações constantes do processo administrativo correspondente, incluindo o Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, edital, Ata de Registro de Preços e demais documentos pertinentes.

23. DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ibatiba/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução da presente contratação, que não puderem ser resolvidas administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

Ibatiba, 03 de agosto de 2026.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

Valdirene Silva de Souza

Agente de Contratação

Portaria nº 267/2026

Responsável pela demanda:

Romero Gonçalves Rita

Secretário Municipal Interino de Saúde

Portaria nº 281/2026

O presente Termo de Referência datado de 03/08/2026, encontra-se assinada nos autos do Processo Licitatório, com vista disponível aos interessados.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

ANEXO I

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	UNID	20.000	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO P, indicada para casos de incontinência urinária e/ou fecal severa, destinada a usuários com pouca ou nenhuma mobilidade (acamados). Medidas de até 100 cm, 20 a 40 kg. Composta por neutralizadores de odores, aloe vera, material dermatologicamente testado e hipoalergênico. Possui indicador de umidade para maior praticidade e indicação do momento ideal para troca, barreiras antivazamento, gel superabsorvente que possibilita uso diurno e noturno, fitas ajustáveis, fita tri laminada reposicionável, hipoalergênico, incontinência severa e formato anatômico para maior conforto e segurança. Validade mínima do pacote fechado de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de entrega. Apresentação de laudo de eficácia de absorção.	R\$ 1,59	R\$ 31.800,00
2	UNID	45.000	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO M, indicada para casos de incontinência urinária e/ou fecal severa, destinada a usuários com pouca ou nenhuma mobilidade (acamados). Medidas de até 120 cm, 40 a 70 kg. Composta por neutralizadores de odores, aloe vera, material dermatologicamente testado e hipoalergênico. Possui indicador de umidade para maior praticidade e indicação do momento ideal para troca, barreiras antivazamento, gel superabsorvente que possibilita uso diurno e noturno, fitas ajustáveis, fita tri laminada reposicionável, hipoalergênico, incontinência severa e formato anatômico para maior conforto e segurança. Validade mínima do pacote fechado de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de entrega. Apresentação de laudo de eficácia de absorção.	R\$ 1,94	R\$ 87.300,00



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

			Ampla concorrência como cota de 75% (setenta e cinco por cento).		
3	UNID	15.000	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO M, indicada para casos de incontinência urinária e/ou fecal severa, destinada a usuários com pouca ou nenhuma mobilidade (acamados). Medidas de até 120 cm, 40 a 70 kg. Composta por neutralizadores de odores, aloe vera, material dermatologicamente testado e hipoalergênico. Possui indicador de umidade para maior praticidade e indicação do momento ideal para troca, barreiras antivazamento, gel superabsorvente que possibilita uso diurno e noturno, fitas ajustáveis, fita tri laminada reposicionável, hipoalergênico, incontinência severa e formato anatômico para maior conforto e segurança. Validade mínima do pacote fechado de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de entrega. Apresentação de laudo de eficácia de absorção. Exclusiva para ME's, às EPP's ou equiparadas como cota de 25% (vinte e cinco por cento)	R\$ 1,94	R\$ 29.100,00
4	UNID	45.000	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO G, indicada para casos de incontinência urinária e/ou fecal severa, destinada a usuários com pouca ou nenhuma mobilidade (acamados). Medidas de até 150 cm, 70 a 90 kg. Composta por neutralizadores de odores, aloe vera, material dermatologicamente testado e hipoalergênico. Possui indicador de umidade para maior praticidade e indicação do momento ideal para troca, barreiras antivazamento, gel superabsorvente que possibilita uso diurno e noturno, fitas ajustáveis, fita tri laminada reposicionável, hipoalergênico, incontinência severa e formato anatômico para maior conforto e segurança. Validade mínima do pacote fechado de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de entrega. Apresentação de laudo de eficácia de absorção Ampla concorrência como cota de 75% (setenta e cinco por cento).	R\$ 2,38	R\$ 107.100,00
5	UNID	15.000	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO G, indicada para casos de incontinência urinária e/ou fecal severa, destinada a usuários com pouca ou nenhuma mobilidade (acamados). Medidas de até 150 cm, 70 a 90 kg. Composta por neutralizadores de odores, aloe vera, material dermatologicamente testado e hipoalergênico. Possui indicador de umidade para	R\$ 2,38	R\$ 35.700,00



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

			maior praticidade e indicação do momento ideal para troca, barreiras antivazamento, gel superabsorvente que possibilita uso diurno e noturno, fitas ajustáveis, fita tri laminada reposicionável, hipoalergênico, incontinência severa e formato anatômico para maior conforto e segurança. Validade mínima do pacote fechado de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de entrega. Apresentação de laudo de eficácia de absorção. Exclusiva para ME's, às EPP's ou equiparadas como cota de 25% (vinte e cinco por cento)		
6	UNID	30.000	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO XG, indicada para casos de incontinência urinária e/ou fecal severa, destinada a usuários com pouca ou nenhuma mobilidade (acamados). Medidas de até 165 cm, de 90 a 110 kg. Composta por neutralizadores de odores, aloe vera, material dermatologicamente testado e hipoalergênico. Possui indicador de umidade para maior praticidade e indicação do momento ideal para troca, barreiras antivazamento, gel superabsorvente que possibilita uso diurno e noturno, fitas ajustáveis, fita tri laminada reposicionável, hipoalergênico, incontinência severa e formato anatômico para maior conforto e segurança. Validade mínima do pacote fechado de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de entrega. Apresentação de laudo de eficácia de absorção	R\$ 2,62	R\$ 78.600,00

Valor Médio Global: R\$ 369.600,00 (trezentos e sessenta e nove mil e seiscentos reais)

Data Base da Pesquisa de Preços: pesquisa realizada entre os dias 24/07/2026 a 03/08/2026

Fonte de Pesquisa de Preços: <https://www.bancodeprecos.com.br>



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

ANEXO V

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi elaborado em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e tem por finalidade demonstrar a necessidade da contratação, analisar as soluções disponíveis no mercado e identificar a alternativa mais adequada para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Ibatiba/ES.

A presente contratação tem como objeto a aquisição de fraldas descartáveis geriátricas, nos tamanhos P, M, G e XG, destinadas ao atendimento dos pacientes assistidos pela rede municipal de saúde, garantindo o fornecimento contínuo desse insumo indispensável à assistência de usuários acometidos por incontinência urinária e/ou fecal, pessoas acamadas, idosos, pessoas com deficiência e pacientes portadores de doenças crônicas incapacitantes.

A disponibilização regular das fraldas geriátricas constitui medida essencial para assegurar condições adequadas de higiene, conforto, dignidade e prevenção de complicações clínicas, contribuindo para a qualidade da assistência prestada pelo Município. O fornecimento também atende aos princípios da universalidade, integralidade e equidade do Sistema Único de Saúde (SUS), além de possibilitar o cumprimento das responsabilidades assistenciais da Administração Municipal e de eventuais determinações judiciais.

Este estudo fundamenta a futura contratação, demonstrando a viabilidade da aquisição, a adequação da solução proposta às necessidades da Administração Pública e o atendimento aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e continuidade dos serviços de saúde.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Ibatiba/ES possui a necessidade de promover a aquisição de fraldas descartáveis geriátricas, nos tamanhos P, M, G e XG, destinadas ao atendimento dos pacientes assistidos pela rede municipal de saúde que apresentam incontinência urinária e/ou fecal, mobilidade reduzida, permanência prolongada no leito ou outras condições clínicas que demandem o uso contínuo desse insumo.

1.2. As fraldas geriátricas constituem item essencial para a manutenção da assistência à saúde, proporcionando condições adequadas de higiene, conforto, segurança e dignidade aos usuários, além de contribuírem para a prevenção de lesões por pressão, dermatites associadas à umidade, infecções e outras complicações decorrentes da exposição prolongada à umidade e da limitação funcional dos pacientes.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

1.3. O fornecimento regular desse material atende, prioritariamente, aos pacientes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, devidamente cadastrados junto à Secretaria Municipal de Saúde e enquadrados nos critérios estabelecidos pela Administração Municipal para concessão do benefício, reduzindo o impacto financeiro suportado pelas famílias e assegurando a continuidade da assistência prestada pelo Município.

1.4. A necessidade da contratação encontra fundamento no artigo 196 da Constituição Federal, que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado, bem como nos princípios da universalidade, integralidade e equidade que regem o Sistema Único de Saúde (SUS). O fornecimento também possibilita o cumprimento das obrigações assistenciais do Município, inclusive nos casos decorrentes de determinações judiciais, evitando a interrupção do atendimento aos usuários.

1.5. A presente contratação visa assegurar o abastecimento contínuo das unidades responsáveis pela dispensação do insumo durante o período de vigência contratual, garantindo maior eficiência no atendimento da demanda existente e daquela que poderá surgir em razão da inclusão de novos beneficiários, da evolução do quadro clínico dos pacientes e do aumento das necessidades assistenciais da rede municipal de saúde.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. O Município de Ibatiba/ES ainda não possui Plano de Contratações Anual (PCA) formalmente instituído, razão pela qual não há previsão específica da presente contratação nesse instrumento de planejamento.

2.2. Entretanto, a necessidade da contratação encontra-se devidamente justificada no Documento de Formalização da Demanda (DFD), elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, estando compatível com o planejamento administrativo e orçamentário do Município para a manutenção das ações e serviços públicos de saúde.

2.3. A aquisição das fraldas descartáveis geriátricas constitui demanda contínua e indispensável à execução das atividades assistenciais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo necessária para assegurar a continuidade do atendimento aos pacientes assistidos pela rede municipal de saúde.

2.4. Após a instituição do Plano de Contratações Anual pelo Município, as futuras contratações deverão observar as disposições nele estabelecidas, em conformidade com os instrumentos de planejamento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento das soluções disponíveis no mercado para atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, considerando as alternativas capazes de assegurar o fornecimento de fraldas descartáveis geriátricas aos pacientes assistidos pela rede municipal de saúde.

3.2. Verificou-se que existe ampla oferta de fabricantes, distribuidores e fornecedores especializados no fornecimento de fraldas descartáveis geriátricas, com produtos que atendem às especificações técnicas usualmente exigidas pela Administração Pública, caracterizando o objeto como bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência.

3.3. Dentre as soluções identificadas, foram consideradas:



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

- a) aquisição dos produtos por meio de procedimento licitatório, com fornecimento parcelado conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde;
- b) aquisição por meio de atas de registro de preços de outros órgãos, quando existente e demonstrada a vantagem;
- c) fornecimento mediante contratação direta, hipótese restrita aos casos expressamente previstos na legislação vigente.

3.4. Após a análise das alternativas, verificou-se que a realização de procedimento licitatório para aquisição dos materiais, com entregas parceladas durante a vigência da contratação, apresenta-se como a solução mais vantajosa para a Administração, por proporcionar maior competitividade entre os fornecedores, assegurar o abastecimento contínuo, evitar a formação de estoques excessivos e possibilitar a aquisição dos quantitativos de acordo com a necessidade da Secretaria.

3.5. Considerando a natureza do objeto, a existência de ampla concorrência no mercado e a padronização das especificações técnicas, conclui-se que a aquisição de fraldas descartáveis geriátricas representa a alternativa mais eficiente, econômica e adequada ao atendimento do interesse público, observando os princípios da economicidade, da eficiência, do planejamento e da continuidade dos serviços públicos de saúde.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto da contratação consiste no fornecimento de fraldas descartáveis geriátricas, classificadas como bem comum, cujas especificações técnicas são usuais no mercado e podem ser objetivamente definidas no Termo de Referência.

4.2. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, acondicionados em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, quantidade, tamanho e demais informações exigidas pela legislação vigente.

4.3. As fraldas deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência, contemplando os tamanhos P, M, G e XG, com características mínimas de absorção, barreiras antivazamento, formato anatômico, fitas ajustáveis e reposicionáveis, gel superabsorvente, indicador de umidade, material hipoalergênico e dermatologicamente testado, conforme descrição do objeto.

4.4. Os produtos deverão possuir validade mínima de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de entrega, salvo quando legislação específica estabelecer prazo diverso.

4.5. Será exigida a apresentação de laudo de eficácia de absorção, emitido por laboratório competente ou entidade tecnicamente habilitada, conforme especificação constante do Termo de Referência.

4.6. A contratada deverá realizar as entregas de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos prazos, locais e quantidades definidos nas respectivas Autorizações de Fornecimento, responsabilizando-se pelo transporte, descarregamento e demais custos necessários à entrega dos produtos.

4.7. Os materiais entregues serão submetidos ao recebimento provisório e definitivo, podendo ser rejeitados, no todo ou em parte, quando apresentarem vícios, defeitos, avarias, divergência das especificações ou qualquer condição que



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

comprometa sua utilização, hipótese em que deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração.

4.8. A contratada deverá manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, observando integralmente a legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021.

4.9. Em razão da natureza do objeto, poderá ser exigida a apresentação de amostras para avaliação técnica, a fim de verificar a conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas, observados os critérios previstos no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

4.10. A execução contratual deverá observar os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, qualidade dos produtos fornecidos e atendimento ao interesse público, assegurando o abastecimento regular da Secretaria Municipal de Saúde durante toda a vigência da contratação.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório para **Registro de Preços**, visando à futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis geriátricas, nos tamanhos P, M, G e XG, para fornecimento parcelado, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Ibatiba/ES, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado, possibilita à Administração realizar as aquisições de acordo com as necessidades reais de consumo, garantindo o abastecimento contínuo, evitando estoques excessivos e minimizando perdas decorrentes do vencimento dos produtos.

5.3. Os materiais deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, observando os requisitos mínimos de qualidade, desempenho, absorção, conforto, segurança, validade e demais características necessárias ao adequado atendimento dos pacientes assistidos pela rede municipal de saúde.

5.4. A solução contempla o fornecimento dos produtos, incluindo transporte, carga, descarga, substituição de itens com defeitos ou desconformidades e demais custos necessários ao cumprimento das obrigações do fornecedor, sem ônus adicional para a Administração.

5.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais adequada para assegurar a continuidade do abastecimento, proporcionando maior eficiência na gestão dos estoques e melhores condições de atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

5.6. A solução proposta observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público e interesse público, apresentando-se como técnica e economicamente viável para atender à demanda identificada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria Municipal de Saúde, por meio da utilização do Sistema de Registro de Preços.

6. ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS DA CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

6.1. A estimativa dos quantitativos necessários para a presente contratação foi definida com base no levantamento da demanda atual da Secretaria Municipal de Saúde de Ibatiba/ES, considerando o histórico de consumo dos últimos 12 (doze) meses, o número de pacientes cadastrados e atendidos pela rede municipal de saúde, bem como a projeção das necessidades para o período de vigência contratual.

6.2. Para definição dos quantitativos, foram considerados os diferentes tamanhos de fraldas descartáveis geriátricas (P, M, G e XG), de acordo com as características físicas e necessidades dos pacientes beneficiários, visando assegurar o fornecimento adequado e individualizado conforme a demanda assistencial existente.

6.3. A estimativa contempla margem técnica necessária para atender eventuais alterações na demanda, decorrentes da inclusão de novos usuários, agravamento do quadro clínico dos pacientes já assistidos, aumento temporário da necessidade de consumo ou cumprimento de determinações judiciais, evitando riscos de interrupção no fornecimento do insumo.

6.4. Os quantitativos estimados para a contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Fralda descartável geriátrica tamanho P	UNID	20.000
02	Fralda descartável geriátrica tamanho M	UNID	60.000
03	Fralda descartável geriátrica tamanho G	UNID	60.000
04	Fralda descartável geriátrica tamanho XG	UNID	30.000

6.5. Os quantitativos estimados possuem caráter previsional e foram estabelecidos de forma a compatibilizar a necessidade da Administração com os princípios do planejamento, eficiência e economicidade, buscando garantir o abastecimento contínuo sem ocasionar aquisição excessiva ou formação de estoque incompatível com a demanda real.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada com base em levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Ibatiba/ES, considerando os quantitativos previstos para atendimento da demanda durante o período de vigência contratual.

7.2. O valor estimado para a contratação é de **R\$ 369.600,00 (trezentos e sessenta e nove mil e seiscentos reais)**, correspondente à previsão dos recursos necessários para aquisição de fraldas descartáveis geriátricas nos tamanhos P, M, G e XG.

7.3. A estimativa foi obtida mediante pesquisa em contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, observados os parâmetros previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável, constituindo referência para o planejamento da contratação.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

7.4. O valor apresentado possui caráter estimativo, podendo sofrer variações em razão do resultado do procedimento licitatório, não representando obrigação de contratação pelo valor integral estimado.

7.5. A estimativa do valor busca assegurar compatibilidade entre a necessidade administrativa identificada e a disponibilidade orçamentária prevista, observando os princípios do planejamento, da economicidade, da eficiência e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração deve avaliar a possibilidade de parcelamento do objeto sempre que este for técnica e economicamente viável, visando ampliar a competitividade, possibilitar a participação de maior número de fornecedores e promover a obtenção da proposta mais vantajosa.

8.2. No presente caso, considerando a natureza do objeto, verificou-se que o parcelamento da solução mostra-se técnica e economicamente viável, uma vez que as fraldas descartáveis geriátricas possuem diferentes tamanhos (P, M, G e XG), os quais apresentam características próprias de consumo e atendimento aos usuários beneficiários.

8.3. Dessa forma, a contratação deverá ser estruturada em itens distintos, correspondentes aos tamanhos das fraldas, permitindo a participação de fornecedores que possuam capacidade de fornecimento dos produtos específicos e evitando restrições indevidas à competitividade do certame.

8.4. O parcelamento não compromete a eficiência da contratação, tendo em vista que os itens possuem características semelhantes, porém podem ser fornecidos de forma independente, não havendo necessidade técnica de aquisição conjunta ou exclusividade de fornecimento por um único fornecedor.

8.5. A adoção do parcelamento por itens também possibilita à Administração obter melhores condições comerciais, maior disputa entre os participantes e melhor adequação dos quantitativos contratados à demanda real da Secretaria Municipal de Saúde.

8.6. Portanto, conclui-se que o parcelamento da solução em itens distintos (tamanhos P, M, G e XG) é a alternativa mais adequada, pois atende aos princípios da competitividade, economicidade, eficiência e busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. Para a presente contratação, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias à execução do objeto, uma vez que a aquisição de fraldas descartáveis geriátricas constitui fornecimento autônomo de material de consumo destinado ao atendimento direto dos pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.2. A execução da contratação não depende da realização de outros serviços, aquisições ou contratações prévias ou simultâneas para que o objeto alcance sua finalidade, considerando que os produtos serão entregues diretamente pela contratada, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

9.3. Ressalta-se, entretanto, que a presente contratação integra o conjunto de ações assistenciais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, estando relacionada à manutenção dos serviços públicos de saúde e ao atendimento das necessidades dos usuários cadastrados na rede municipal.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

9.4. Dessa forma, conclui-se pela inexistência de contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à presente solução, não havendo necessidade de planejamento conjunto com outros objetos contratuais.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Com a realização da presente contratação, a Secretaria Municipal de Saúde de Ibatiba/ES pretende assegurar o fornecimento contínuo e regular de fraldas descartáveis geriátricas aos pacientes assistidos pela rede municipal de saúde, garantindo a manutenção da assistência prestada aos usuários que necessitam desse insumo.

10.2. Busca-se proporcionar melhores condições de higiene, conforto, segurança e dignidade aos pacientes idosos, acamados, pessoas com deficiência e demais usuários que apresentam incontinência urinária e/ou fecal ou outras condições clínicas que demandem o uso contínuo de fraldas geriátricas.

10.3. A contratação tem como resultado esperado a redução dos riscos de complicações associadas à falta ou inadequação do insumo, contribuindo para a prevenção de lesões por pressão, dermatites, infecções e outros agravos relacionados à exposição prolongada à umidade e à dificuldade de mobilidade dos pacientes.

10.4. Pretende-se garantir maior eficiência na gestão dos recursos públicos, mediante planejamento adequado dos quantitativos, aquisição conforme a demanda identificada e fornecimento parcelado, evitando desabastecimentos e reduzindo riscos de aquisições emergenciais.

10.5. Espera-se ainda assegurar o atendimento aos princípios da universalidade, integralidade e equidade do Sistema Único de Saúde (SUS), possibilitando que os usuários em situação de vulnerabilidade tenham acesso ao insumo necessário para continuidade do cuidado.

10.6. Dessa forma, a contratação pretende promover a melhoria da qualidade da assistência prestada pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo atendimento adequado aos pacientes beneficiários e contribuindo para a efetividade das ações de saúde pública no Município.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

11.1. Para a adequada formalização e execução da contratação, a Secretaria Municipal de Saúde de Ibatiba/ES deverá adotar as providências administrativas necessárias à instrução do processo de contratação, incluindo a elaboração do Termo de Referência, realização da pesquisa de preços, definição dos critérios de aceitação dos produtos e demais documentos necessários ao regular andamento do procedimento.

11.2. Deverá ser realizada a designação formal do fiscal da contratação, responsável pelo acompanhamento da execução contratual, verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, conferência das entregas realizadas e atesto dos documentos fiscais, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. A Administração deverá promover o acompanhamento dos quantitativos contratados e do consumo dos materiais, de modo a garantir o abastecimento contínuo da rede municipal de saúde, evitando desabastecimentos ou aquisições em quantidade superior às necessidades identificadas.

11.4. Deverão ser estabelecidos procedimentos para recebimento, conferência e armazenamento dos produtos, observando as condições adequadas de conservação, integridade das embalagens, validade, especificações técnicas e conformidade com o Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

11.5. A Secretaria Municipal de Saúde deverá manter o controle dos pacientes beneficiários, observando os critérios administrativos estabelecidos para concessão do insumo, bem como promover a atualização periódica das informações relacionadas à demanda assistencial.

11.6. Caso seja prevista a apresentação de amostras técnicas, a Administração deverá definir previamente os critérios de avaliação, metodologia de análise e responsáveis pela emissão do parecer técnico, garantindo transparência e isonomia no procedimento.

11.7. Não se identificam, neste momento, necessidades de adequações físicas, tecnológicas ou de capacitação específica para a execução da contratação, considerando que se trata de aquisição de bem comum, com procedimentos de armazenamento e distribuição já realizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A presente contratação, por se tratar da aquisição de fraldas descartáveis geriátricas para atendimento aos pacientes da rede municipal de saúde, apresenta impactos ambientais relacionados principalmente à geração de resíduos sólidos decorrentes do descarte dos produtos após sua utilização.

12.2. Considerando que as fraldas descartáveis são classificadas como produtos de uso único, não sendo passíveis de reutilização após o uso, a Administração deverá observar as boas práticas de gerenciamento de resíduos, especialmente quanto ao acondicionamento, coleta e destinação adequada dos resíduos gerados nas unidades e locais de atendimento dos pacientes.

12.3. A contratada deverá fornecer produtos que atendam às normas técnicas e regulamentações aplicáveis, priorizando, sempre que possível, materiais que apresentem características de qualidade, segurança, eficiência no uso dos recursos e menor impacto ambiental, sem prejuízo do atendimento aos requisitos assistenciais e de desempenho exigidos.

12.4. Como medida de sustentabilidade, a Administração poderá adotar critérios de aquisição responsável, observando a possibilidade de exigência de embalagens adequadas, redução de desperdícios, fornecimento conforme a demanda e planejamento dos quantitativos, evitando aquisições excessivas e descarte de produtos por perda de validade.

12.5. Não foram identificados impactos ambientais significativos decorrentes da execução da contratação que demandem medidas específicas de mitigação além das práticas relacionadas ao correto gerenciamento dos resíduos e ao uso eficiente dos materiais adquiridos.

12.6. Dessa forma, a contratação deverá observar os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade ambiental, conciliando a necessidade de atendimento aos pacientes com a adoção de medidas que reduzam impactos negativos ao meio ambiente.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Com base nas informações levantadas no presente Estudo Técnico Preliminar, verifica-se que a contratação para aquisição de fraldas descartáveis geriátricas, nos tamanhos P, M, G e XG, destinadas aos pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Ibatiba/ES, apresenta-se tecnicamente, operacionalmente e economicamente viável.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

13.2. A solução proposta demonstra-se adequada para atender à necessidade identificada pela Administração, considerando a importância do fornecimento contínuo desse insumo para a manutenção da assistência aos usuários da rede municipal de saúde que apresentam incontinência urinária e/ou fecal, mobilidade reduzida ou outras condições clínicas que demandem o uso de fraldas geriátricas.

13.3. O levantamento realizado evidenciou a existência de fornecedores no mercado capazes de atender às especificações estabelecidas, permitindo a realização de procedimento competitivo, com parcelamento por itens, de modo a ampliar a participação de interessados e buscar condições mais vantajosas para a Administração Pública.

13.4. Os quantitativos estimados foram definidos considerando o histórico de consumo, a demanda atualmente existente e a projeção para o período contratual, demonstrando compatibilidade com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e com os princípios do planejamento e da eficiência administrativa.

13.5. Diante do exposto, declara-se **viável a contratação** pretendida, por se mostrar a alternativa mais adequada para garantir a continuidade do fornecimento de fraldas descartáveis geriátricas, assegurar a qualidade da assistência prestada aos pacientes e atender ao interesse público, observando os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

14. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação para aquisição de fraldas descartáveis geriátricas, nos tamanhos P, M, G e XG, mostra-se viável diante da necessidade permanente da Secretaria Municipal de Saúde de Ibatiba/ES em garantir a continuidade da assistência aos pacientes que dependem desse insumo para manutenção das condições adequadas de higiene, conforto, segurança e qualidade de vida.

14.2. A viabilidade técnica da contratação está demonstrada pela existência de produtos padronizados e amplamente disponíveis no mercado, com especificações objetivamente definidas, permitindo a adequada descrição do objeto, avaliação das propostas e fiscalização do fornecimento pela Administração.

14.3. Sob o aspecto operacional, a contratação apresenta-se adequada em razão da estrutura existente na Secretaria Municipal de Saúde para recebimento, armazenamento, controle e distribuição dos materiais aos usuários beneficiários, não sendo necessárias adequações significativas para execução do objeto.

14.4. Quanto à viabilidade econômica, a aquisição planejada permite melhor organização da demanda, realização de procedimento competitivo e obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, observando os princípios da economicidade, eficiência e melhor aplicação dos recursos públicos.

14.5. O parcelamento da contratação em itens correspondentes aos tamanhos das fraldas (P, M, G e XG) contribui para ampliar a competitividade do certame e possibilita a participação de maior número de fornecedores, favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas sem comprometer a qualidade e a continuidade do fornecimento.

14.6. Dessa forma, considerando os aspectos técnicos, operacionais, econômicos e assistenciais analisados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida é viável e adequada para atender à necessidade pública identificada, garantindo a continuidade das ações de saúde desenvolvidas pelo Município de Ibatiba/ES.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

Ibatiba-ES, 03 de agosto de 2026.

Cleidiano Custódio Martins

Farmacêutico

CRF nº 5512

Romero Gonçalves Rita

Secretário Municipal Interino de Saúde

Portaria nº 281/2026

O presente ETP datado de 03/08/2026 encontra-se assinada nos autos do Processo Licitatório, com vista disponível aos interessados.